



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOBREAK QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – COREN-PE E A MG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. – EPP**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – COREN/PE**, Autarquia Federal fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua José Bonifácio nº 62 Madalena, Recife-PE, CEP. 57.932-082, CNPJ/MF nº. 11.674.777/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, **DRA. MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da carteira COREN/PE nº. **193.737-ENF**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 832.342.174-91 e, do outro lado, e a sociedade empresária **MG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.436.873/0001-16, com sede na Avenida Conselheiro Aguiar, 1555, Loja 11, Boa Viagem, Recife-PE – CEP 51111-011, representada neste ato, na forma de seus atos constitutivos, por **MAURICIO CHAVES FONSECA**, CPF nº 010.608.414-36, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato entre as mesmas partes outrora firmado, que será regulamentado pelas cláusulas e condições seguintes, que os signatários mutuamente outorgam e estabelecem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato, pelo período de mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de 09 de janeiro de 2021, o qual versa sobre contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, em regime trimestral e corretiva sempre que necessário com o fornecimento de peças em 1 (um) nobreak instalado nas dependências da sede do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco - COREN-PE

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor anual do contrato é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Rua José Bonifácio, 62 – Madalena – Recife-PE - CEP 50.710-435  
Fone: (81) 3412-4100 www.coren-pe.gov.br

Marcelide C. e Sá Cavalcanti  
COREN-PE 193737  
Presidente



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas com recursos próprios do contratante, pelo período de um ano, através de dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.33.90.036.011 – Manutenção e Conservação de de Equip. Informática, Rede e Software.

### CLÁUSULA QUARTA DA RERRATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem vigentes as demais cláusulas e condições contratadas e não expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Como determina o parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, este termo aditivo será publicado na Imprensa Oficial, sob a forma de extrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam esta avença em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Recife-PE, 30 de Novembro de 2020.

*Marcleide Correia e Sá Cavalcanti*  
**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM**  
**MARCLEIDE CORREIA E SÁ CAVALCANTI**

**CONTRATANTE**

*Marcleide C. e Sá Cavalcanti*  
COREN-PE 193737  
Presidente

*Maurício Chaves Fonseca*  
**MG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – EIRELLI - EPP**  
**MAURICIO CHAVES FONSECA**  
**CONTRATADA**

Maurício Chaves Fonseca  
Procurador Legal

VISTO - PROGER-COREN-PE

*Conrado Moura Becker*  
Procurador Geral - COREN-PE

OAB/PE 29.870-D

Procurador Geral - COREN-PE

**TESTEMUNHAS:**

NOME/CPF *Renata Valéria do Siqueira*  
*040728.924-08*

NOME/CPF